PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300
CRISTAIS PAULISTA – SP

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 0069/2026
Processo 8069/2026

MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA - SP

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 311.218,26

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **07/12/2026** às **08h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço, com critério de julgamento de Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 18
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 22
11. DOS RECURSOS 23
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 24
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 27
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 28

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2026

PROCESSO Nº 8069/2026

Pregão Eletrônico nº. **0069/2026**

Processo nº 8069/2026

Entidade Promotora: Município de CRISTAIS PAULISTA – SP

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: **07 de dezembro de 2026**

Horário: **08:00 horas** (Horário de Brasília).

Local: **www.bllcompras.org.br Bolsa de Licitações e Leilões**

Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL E ESTADUAL FEDERAL.

Regulamentos Municipais (Comunicado GP nº 003/2024 – TCE/SP): **https://cristaispaulista.sp.gov.br/**

Elson Gomes dos Santos, Prefeito Municipal de CRISTAIS PAULISTA-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado na Sediado na Prefeitura Municipal de CRISTAIS PAULISTA, com endereço na Av. Antônio Prado, 2720, no centro da cidade de CRISTAIS PAULISTA - SP, CEP 14.460-000, Fone/Fax: (16)3133-9300/(16), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material Odontológico, do tipo menor preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referências (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema na **www.bllcompras.org.br** Bolsa de Licitações e Leilões

3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para a cota reserva a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. **A licitante declarará, que:**

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item e o percentual de desconto se for o caso;

5.1.2. Marca quando aquisição de bens;

5.1.3. Fabricante quando da aquisição de bens;

5.1.4. Quantidade cotada, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos no item 5.1.5 estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Serão desclassificadas as cotações sem registro junto ao órgão competente.

5.9.1. A desclassificação mencionada no presente item, ocorrerá após a aferição da documentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* **no mínimo 0,01 (um centavo) inferior ao anterior.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.4. Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela lei, na forma do que determina os artigos 12, incisos IV e V e 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados no sistema eletrônico de Licitação.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, 02 (duas) horas,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

8.13. A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas seguintes hipóteses:

10.3.2.1. quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.3.2.2. quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.3.2.3. quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

10.3.2.4. quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2.5. por razão de interesse público;

10.3.2.6. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.2.7. se não houver êxito nas negociações, nos casos em que o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cristaispaulista.sp.gov.br ou no setor de licitação sito à Avenida Antônio Prado, 2720 Cristais Paulista -SP.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.9. licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações

12.1.9.1. I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.9.2. II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.9.3. III – dar causa à inexecução total do contrato;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 e 12.1.9.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9.2 e 12.1.9.3 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.9.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9.2 e 12.1.9.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado portal eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no portal de licitação **www.bllcompras.org.br Bolsa de Licitações e Leilões**.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.cristaispaulista.sp.gov.br.**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

14.11.5. ANEXO V – Declaração unificada

Cristais Paulista -SP, 18 de novembro de 2026.

Elson Gomes dos Santos
Prefeito Municipal

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2026

ANEXO I

Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Material Odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Ordem	Código	UN	Descrição	Qtde.	Valor	Valor Total
1	0200557	UND	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%. GEL CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA, COM BAIXA VISCOSIDADE QUE PERMITA BOA FLUIDEZ SEM ESCOAMENTO, E INTERVALO DE TRABALHO ENTRE 15 E 60 SEGUNDOS. SERINGAS COM 2,5 ML	75	R$ 3,80	R$ 285,00
2	0200557	UND	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%. GEL CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA, COM BAIXA VISCOSIDADE QUE PERMITA BOA FLUIDEZ SEM ESCOAMENTO, E INTERVALO DE TRABALHO ENTRE 15 E 60 SEGUNDOS. SERINGAS COM 2,5 ML	25	R$ 3,80	R$ 95,00
3	0200558	UND	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO. PRIMER E ADESIVO, PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL. COMPOSIÇÃO: BIS- GMA, HEMA, RESINAS DIMETACRILATOS, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALQUENÓICO, ÁGUA E ETANOL. APRESENTAÇÃO DO ADESIVO: FRASCO DE 6 GRAMAS	30	R$ 251,11	R$ 7.533,30
4	0200558	UND	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO. PRIMER E ADESIVO, PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL. COMPOSIÇÃO: BIS- GMA, HEMA, RESINAS DIMETACRILATOS, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALQUENÓICO, ÁGUA E ETANOL. APRESENTAÇÃO DO ADESIVO: FRASCO DE 6 GRAMAS	10	R$ 251,11	R$ 2.511,10
5	0312886	LT	AGUA OXIGENADA 10V 1000 ML	30	R$ 12,46	R$ 373,80
6	0312886	LT	AGUA OXIGENADA 10V 1000 ML	10	R$ 12,46	R$ 124,60
7	0200559	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G.. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, TRIBISELADA PARA SERINGA CARPULE. CAIXA COM 100 AGULHAS.	30	R$ 36,42	R$ 1.092,60
8	0200559	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G.. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, TRIBISELADA PARA SERINGA CARPULE. CAIXA COM 100 AGULHAS.	10	R$ 36,42	R$ 364,20
9	0200560	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA 30 G. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, TRIBISELADA PARA SERINGA CARPULE. CAIXA COM 100 AGULHAS	30	R$ 49,53	R$ 1.485,90
10	0200560	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA 30 G. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, TRIBISELADA PARA SERINGA CARPULE. CAIXA COM 100 AGULHAS	10	R$ 49,53	R$ 495,30
11	0200561	UND	ALGINATO. MATERIAL ELÁSTICO PARA IMPRESSÃO TIPO III, PRESA NORMAL, DE USO ODONTOLÓGICO. PACOTES COM 410G **APRESENTAR AMOSTRA**	37	R$ 25,17	R$ 931,29
12	0200561	UND	ALGINATO. MATERIAL ELÁSTICO PARA IMPRESSÃO TIPO III, PRESA NORMAL, DE USO ODONTOLÓGICO. PACOTES COM 410G **APRESENTAR AMOSTRA**	13	R$ 25,17	R$ 327,21
13	0200562	UND	ALCOOL 70 - 1 LITRO	30	R$ 10,27	R$ 308,10
14	0200562	UND	ALCOOL 70 - 1 LITRO	10	R$ 10,27	R$ 102,70
15	0200563	UND	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETES. PARA ISOLAMENTO RELATIVO, ISENTO DE IMPUREZAS, RESÍDUOS E EMBARAÇAMENTOS. FORMADO	150	R$ 6,22	R$ 933,00

			PELA PRÓPRIA FIBRA DO ALGODÃO, ALVEJADO E COM TEXTURA SUAVE E MACIA: NÃO ESTÉRIL. ACONDICIONADO SOB FORMA DE ROLETES, CORTADOS EM TAMANHOS E DIÂMETROS UNIFORMES. EMBALAGEM COM 100 ROLETES.			
16	0200563	UND	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETES. PARA ISOLAMENTO RELATIVO, ISENTO DE IMPUREZAS, RESÍDUOS E EMBARAÇAMENTOS. FORMADO PELA PRÓPRIA FIBRA DO ALGODÃO, ALVEJADO E COM TEXTURA SUAVE E MACIA: NÃO ESTÉRIL. ACONDICIONADO SOB FORMA DE ROLETES, CORTADOS EM TAMANHOS E DIÂMETROS UNIFORMES. EMBALAGEM COM 100 ROLETES.	50	R$ 6,22	R$ 311,00
17	0200564	UND	ALVEOLITEM. PASTA TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE. FRASCO COM 25 GRAMAS.	30	R$ 46,92	R$ 1.407,60
18	0200564	UND	ALVEOLITEM. PASTA TERAPÊUTICA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE. FRASCO COM 25 GRAMAS.	10	R$ 46,92	R$ 469,20
19	0200566	CX	AMALGAMA GS 80, CAPSULA CONTENDO LIMALHA DE PRATA E MERCÚRIO DE UMA PORÇÃO. CAIXA CONTENDO 500 CAPSULAS.	45	R$ 302,51	R$ 13.612,95
20	0200566	CX	AMALGAMA GS 80, CAPSULA CONTENDO LIMALHA DE PRATA E MERCÚRIO DE UMA PORÇÃO. CAIXA CONTENDO 500 CAPSULAS.	15	R$ 302,51	R$ 4.537,65
21	0200571	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL Á BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% sem VASO CONSTRITOR. CADA CAIXA DEVE CONTER 50 TUBETES DE 1,8 ML. OBS: OS TUBETES DEVERÃO SER LISOS, SEM LETRAS EM RELEVO, PARA ENCAIXE NA SERINGA CARPULE.	30	R$ 176,63	R$ 5.298,90
22	0200571	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL Á BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% sem VASO CONSTRITOR. CADA CAIXA DEVE CONTER 50 TUBETES DE 1,8 ML. OBS: OS TUBETES DEVERÃO SER LISOS, SEM LETRAS EM RELEVO, PARA ENCAIXE NA SERINGA CARPULE.	10	R$ 176,63	R$ 1.766,30
23	0200570	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL Á BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% com VASO CONSTRITOR. CADA CAIXA DEVE CONTER 50 TUBETES DE 1,8 ML. OBS: OS TUBETES DEVERÃO SER LISOS, SEM LETRAS EM RELEVO, PARA ENCAIXE NA SERINGA CARPULE.	60	R$ 181,34	R$ 10.880,40
24	0200570	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL Á BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% com VASO CONSTRITOR. CADA CAIXA DEVE CONTER 50 TUBETES DE 1,8 ML. OBS: OS TUBETES DEVERÃO SER LISOS, SEM LETRAS EM RELEVO, PARA ENCAIXE NA SERINGA CARPULE.	20	R$ 181,34	R$ 3.626,80
25	0200569	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL Á BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML (OCTAPRESSIM). CADA CAIXA DEVE CONTER 50 TUBETES DE 1,8 ML. OBS: OS TUBETES DEVERÃO SER LISOS, SEM LETRAS EM RELEVO, PARA ENCAIXE NA SERINGA CARPULE.	45	R$ 209,67	R$ 9.435,15
26	0200569	CX	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL Á BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML (OCTAPRESSIM). CADA CAIXA DEVE CONTER 50 TUBETES DE 1,8 ML. OBS: OS TUBETES DEVERÃO SER LISOS, SEM LETRAS EM RELEVO, PARA ENCAIXE NA SERINGA CARPULE.	15	R$ 209,67	R$ 3.145,05
27	0200568	UND	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, COM SABOR. BENZOCAÍNA 200MG/G. EMBALAGEM COM 12 GRAMAS.	37	R$ 25,55	R$ 945,35
28	0200568	UND	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, COM SABOR. BENZOCAÍNA 200MG/G. EMBALAGEM COM 12 GRAMAS.	13	R$ 25,55	R$ 332,15
29	0200573	UND	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO, DUPLO. INSTRUMENTO DUPLO, EM AÇO INOX, PARA APLICAÇÃO DE CIMENTOS EM CAVIDADES	15	R$ 22,08	R$ 331,20

30	0200573	UND	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO, DUPLO. INSTRUMENTO DUPLO, EM AÇO INOX, PARA APLICAÇÃO DE CIMENTOS EM CAVIDADES	5	R$ 22,08	R$ 110,40
31	0200574	PCT	6413889 - Avental Descartavel; Em Nao Tecido Processo Sms Gramatura 30g/m2 ,hipoalergenico, Azul; Acabamento Em Overlock, Com Par de Tiras para Amarrar Na Cintura e No Pescoco, Com No Mininmo de 1,30 Cm de Compr; Manga Longa Com Elastico No Punho Ou Malha Canelada; Decote Com Vies; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; **APRESENTAR AMOSTRA**	60	R$ 26,88	R$ 1.612,80
32	0200574	PCT	6413889 - Avental Descartavel; Em Nao Tecido Processo Sms Gramatura 30g/m2 ,hipoalergenico, Azul; Acabamento Em Overlock, Com Par de Tiras para Amarrar Na Cintura e No Pescoco, Com No Mininmo de 1,30 Cm de Compr; Manga Longa Com Elastico No Punho Ou Malha Canelada; Decote Com Vies; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente; **APRESENTAR AMOSTRA**	20	R$ 26,88	R$ 537,60
33	0200575	PCT	BABADOR IMPERMEÁVEL- COM100 UNIDADES	37	R$ 24,32	R$ 899,84
34	0200575	PCT	BABADOR IMPERMEÁVEL- COM100 UNIDADES	13	R$ 24,32	R$ 316,16
35	0200577	CX	BICARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO EM PÓ. PARA USO EM APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, ACONDICIONADO EM ENVELOPES DE PAPEL ALUMINIZADO CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS E NO MÁXIMO 45 GRAMAS. CADA ENVELOPE EQUIVALE A UMA UNIDADE.	30	R$ 40,08	R$ 1.202,40
36	0200577	CX	BICARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO EM PÓ. PARA USO EM APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICA, ACONDICIONADO EM ENVELOPES DE PAPEL ALUMINIZADO CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS E NO MÁXIMO 45 GRAMAS. CADA ENVELOPE EQUIVALE A UMA UNIDADE.	10	R$ 40,08	R$ 400,80
37	0200494	UN	BROCA CARBIDE	30	R$ 17,48	R$ 524,40
38	0200494	UN	BROCA CARBIDE	10	R$ 17,48	R$ 174,80
39	0200681	UND	Brocas para uso odontológico em alta rotação ponta diamantada nos números: 1034,1031,1090,1091,1092, 1093,1011,1012,1013,1014, 1016,1019,1302,2134,2137. Conforme as normas NBR/ISSO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem se passiveis de esterilização em meios físico-químicos, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	300	R$ 10,60	R$ 3.180,00
40	0200681	UND	Brocas para uso odontológico em alta rotação ponta diamantada nos números: 1034,1031,1090,1091,1092, 1093,1011,1012,1013,1014, 1016,1019,1302,2134,2137. Conforme as normas NBR/ISSO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem se passiveis de esterilização em meios físico-químicos, contendo externamente marca comercial, numeração e procedência de fabricação.	100	R$ 10,60	R$ 1.060,00
41	0200579	UND	BROCA PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO COM OS NÚMEROS:701 CIR.,702 CIR.,702XXL,PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, DEVEM SER PASSIVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADAS, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	45	R$ 7,16	R$ 322,20
42	0200579	UND	BROCA PARA USO EM ALTA ROTAÇÃO COM OS NÚMEROS:701 CIR.,702 CIR.,702XXL,PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, DEVEM SER PASSIVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADAS, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	15	R$ 7,16	R$ 107,40

43	0200578	UND	BROCAS PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO. PONTA DIAMANTADA OU COM GRANULAÇÃO FINA OU ULTRAFINA COM OS NÚMEROS: 1011,1012,1013,1014,1016HL,1190,1111,1111FF,1090,1093,1032,1034,1045,1063,1091,1092,170,171,3118,3118F,3118FF,3195,3195FF,3168,3168FF,329,245. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, DEVEM SER PASSIVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADAS ,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. **APRESENTAR AMOSTRA**	150	R$ 6,85	R$ 1.027,50
44	0200578	UND	BROCAS PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO. PONTA DIAMANTADA OU COM GRANULAÇÃO FINA OU ULTRAFINA COM OS NÚMEROS: 1011,1012,1013,1014,1016HL,1190,1111,1111FF,1090,1093,1032,1034,1045,1063,1091,1092,170,171,3118,3118F,3118FF,3195,3195FF,3168,3168FF,329,245. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, DEVEM SER PASSIVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADAS ,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. **APRESENTAR AMOSTRA**	50	R$ 6,85	R$ 342,50
45	0200581	UND	BROCAS PARA USO ODONTOLÓGICO EM BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE NOS NÚMEROS ½, 1, 2, 4, 6, 8. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, DEVEM SER PASSIVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADAS, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	150	R$ 6,12	R$ 918,00
46	0200581	UND	BROCAS PARA USO ODONTOLÓGICO EM BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE NOS NÚMEROS ½, 1, 2, 4, 6, 8. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, DEVEM SER PASSIVEIS DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADAS, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	50	R$ 6,12	R$ 306,00
47	0200585	UND	BRUNIDOR SIMPLES, NÚMERO 33. INSTRUMENTAL EM AÇO INOX PARA BRUNIR RESTAURAÇÕES METÁLICAS	30	R$ 20,89	R$ 626,70
48	0200585	UND	BRUNIDOR SIMPLES, NÚMERO 33. INSTRUMENTAL EM AÇO INOX PARA BRUNIR RESTAURAÇÕES METÁLICAS	10	R$ 20,89	R$ 208,90
49	0200586	UND	CABO PARA BISTURI NO 03	30	R$ 18,45	R$ 553,50
50	0200586	UND	CABO PARA BISTURI NO 03	10	R$ 18,45	R$ 184,50
51	0200587	UND	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX ESTERILIZÁVEL UTILIZADO EM EXAME CLÍNICO. **APRESENTAR AMOSTRA**	30	R$ 10,01	R$ 300,30
52	0200587	UND	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOX ESTERILIZÁVEL UTILIZADO EM EXAME CLÍNICO. **APRESENTAR AMOSTRA**	10	R$ 10,01	R$ 100,10
53	0200590	CX	CERA ROSA, N°7. CAIXA COM 18 BARRAS, TOTALIZANDO 225 GRAMAS.	30	R$ 27,13	R$ 813,90
54	0200590	CX	CERA ROSA, N°7. CAIXA COM 18 BARRAS, TOTALIZANDO 225 GRAMAS.	10	R$ 27,13	R$ 271,30
55	0200591	UND	CERA UTILIDADE, EM PLACAS, MACIAS E FLEXÍVEIS PARA USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 225 GRAMAS.	30	R$ 19,92	R$ 597,60
56	0200591	UND	CERA UTILIDADE, EM PLACAS, MACIAS E FLEXÍVEIS PARA USO ODONTOLÓGICO, CAIXA COM 225 GRAMAS.	10	R$ 19,92	R$ 199,20
57	0200593	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (KIT PÓ + LÍQUIDO). CIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E FLEXÃO, BAIXA ABRASÃO, GRANDE ADESÃO QUÍMICA À ESTRUTURA DENTÁRIA E BIOCOMPATIBILIDADE, COM	30	R$ 40,37	R$ 1.211,10

			LIBERAÇÃO CONTINUA DE FLÚOR. FRASCO DE PÓ COM 15 GRAMAS E FRASCO DE LÍQUIDO COM 10 ML. CADA KIT COM PÓ E LÍQUIDO EQUIVALE A UMA UNIDADE.			
58	0200593	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (KIT PÓ + LÍQUIDO). CIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E FLEXÃO, BAIXA ABRASÃO, GRANDE ADESÃO QUÍMICA À ESTRUTURA DENTÁRIA E BIOCOMPATIBILIDADE, COM LIBERAÇÃO CONTINUA DE FLÚOR. FRASCO DE PÓ COM 15 GRAMAS E FRASCO DE LÍQUIDO COM 10 ML. CADA KIT COM PÓ E LÍQUIDO EQUIVALE A UMA UNIDADE.	10	R$ 40,37	R$ 403,70
59	0200597	UND	COLGADURA INDIVIDUAL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	30	R$ 5,71	R$ 171,30
60	0200597	UND	COLGADURA INDIVIDUAL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	10	R$ 5,71	R$ 57,10
61	0200594	KIT	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA. CAIXA CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE (13 GRAMAS) E 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA (11 GRAMAS).	30	R$ 40,28	R$ 1.208,40
62	0200594	KIT	COMPOSIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA. CAIXA CONTENDO 1 TUBO DE PASTA BASE (13 GRAMAS) E 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA (11 GRAMAS).	10	R$ 40,28	R$ 402,80
63	0200596	UND	CONDENSADORES DE WARD, NÚMEROS 01; 02; 03; 04. INSTRUMENTAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA EM CAVIDADES	30	R$ 14,24	R$ 427,20
64	0200596	UND	CONDENSADORES DE WARD, NÚMEROS 01; 02; 03; 04. INSTRUMENTAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA CONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA EM CAVIDADES	10	R$ 14,24	R$ 142,40
65	0200602	UND	CREME DENTAL COM 90 GRAMAS	75	R$ 4,59	R$ 344,25
66	0200602	UND	CREME DENTAL COM 90 GRAMAS	25	R$ 4,59	R$ 114,75
67	0200598	UND	CUBA DE INOX PARA SORO	30	R$ 22,13	R$ 663,90
68	0200598	UND	CUBA DE INOX PARA SORO	10	R$ 22,13	R$ 221,30
69	0200599	UND	CUNHA CERVICAL. ANATÔMICA, EM MADEIRA, CORES SORTIDAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. **APRESENTAR AMOSTRA**	30	R$ 11,94	R$ 358,20
70	0200599	UND	CUNHA CERVICAL. ANATÔMICA, EM MADEIRA, CORES SORTIDAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. **APRESENTAR AMOSTRA**	10	R$ 11,94	R$ 119,40
71	0200600	UND	CURETAS DE GRACEY Nº 5/6 ,7/9 E 11/12.	30	R$ 16,36	R$ 490,80
72	0200600	UND	CURETAS DE GRACEY Nº 5/6 ,7/9 E 11/12.	10	R$ 16,36	R$ 163,60
73	0200601	UND	CURETAS DE MCCALL 13/14 E 17-18.	30	R$ 15,21	R$ 456,30
74	0200601	UND	CURETAS DE MCCALL 13/14 E 17-18.	10	R$ 15,21	R$ 152,10
75	0200603	UND	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE ALTA EFICÁCIA LIMPADORA, DESTINADO A DISSOLVER E DIGERIR MATÉRIA ORGÂNICA	30	R$ 23,79	R$ 713,70
76	0200603	UND	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE ALTA EFICÁCIA LIMPADORA, DESTINADO A DISSOLVER E DIGERIR MATÉRIA ORGÂNICA	10	R$ 23,79	R$ 237,90
77	0200604	PCT	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA. SORTIDOS, APRESENTANDO DORSO DE POLIURETANO COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E DIÂMETRO DE 19,05 MM (3/4 POLEGADA). PACOTE COM 50 UNIDADES **APRESENTAR AMOSTRA**	30	R$ 79,42	R$ 2.382,60
78	0200604	PCT	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA. SORTIDOS, APRESENTANDO DORSO DE POLIURETANO COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E DIÂMETRO DE 19,05 MM (3/4 POLEGADA). PACOTE COM 50 UNIDADES **APRESENTAR AMOSTRA**	10	R$ 79,42	R$ 794,20
79	0200605	UND	EDTA	30	R$ 7,80	R$ 234,00
80	0200605	UND	EDTA	10	R$ 7,80	R$ 78,00

81	0200606	UND	ESCAVADOR (COLHER DE DENTINA), NÚMEROS 05,14,17 E 18. INSTRUMENTO EM AÇO INOX PARA REMOÇÃO DE CÁRIE DENTAL	30	R$ 8,36	R$ 250,80
82	0200606	UND	ESCAVADOR (COLHER DE DENTINA), NÚMEROS 05,14,17 E 18. INSTRUMENTO EM AÇO INOX PARA REMOÇÃO DE CÁRIE DENTAL	10	R$ 8,36	R$ 83,60
83	0200537	UN	ESCOVA DE ROBINSON	30	R$ 1,93	R$ 57,90
84	0200537	UN	ESCOVA DE ROBINSON	10	R$ 1,93	R$ 19,30
85	0200756	UND	Escova de dente infantil macia, atóxica, colorida com protetor de cerda	2250	R$ 1,90	R$ 4.275,00
86	0200756	UND	Escova de dente infantil macia, atóxica, colorida com protetor de cerda	750	R$ 1,90	R$ 1.425,00
87	0200776	UND	Escova de dente adulto macia, atóxica.	1500	R$ 1,26	R$ 1.890,00
88	0200776	UND	Escova de dente adulto macia, atóxica.	500	R$ 1,26	R$ 630,00
89	0200556	UN	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK NÚMERO 3S. INSTRUMENTAL EM AÇO INOX PARA ESCULPIR RESTAURAÇÕES **APRESENTAR AMOSTRA**	30	R$ 19,00	R$ 570,00
90	0200556	UN	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK NÚMERO 3S. INSTRUMENTAL EM AÇO INOX PARA ESCULPIR RESTAURAÇÕES **APRESENTAR AMOSTRA**	10	R$ 19,00	R$ 190,00
91	0200611	UND	ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO 24F.INSTRUMENTEAL EM INOX **APRESENTAR AMOSTRA**	30	R$ 14,23	R$ 426,90
92	0200611	UND	ESPATULA PARA MANIPULAÇÃO 24F.INSTRUMENTEAL EM INOX **APRESENTAR AMOSTRA**	10	R$ 14,23	R$ 142,30
93	0200612	UND	ESPELHO BUCAL PLANO, REDONDO, NÚMERO 05. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO E LUMINOSIDADE TOTAL SEM MANCHAS. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS **APRESENTAR AMOSTRA**	30	R$ 7,74	R$ 232,20
94	0200612	UND	ESPELHO BUCAL PLANO, REDONDO, NÚMERO 05. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO E LUMINOSIDADE TOTAL SEM MANCHAS. PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS **APRESENTAR AMOSTRA**	10	R$ 7,74	R$ 77,40
95	0200554	FR	EUGENOL	30	R$ 13,26	R$ 397,80
96	0200554	FR	EUGENOL	10	R$ 13,26	R$ 132,60
97	0200613	FRC	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO. SOLUÇÃO EVIDENCIADORA À BASE DE FUCSINA. APRESENTADA EM FRASCO DE VIDRO, COM 10 M	30	R$ 7,19	R$ 215,70
98	0200613	FRC	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO. SOLUÇÃO EVIDENCIADORA À BASE DE FUCSINA. APRESENTADA EM FRASCO DE VIDRO, COM 10 M	10	R$ 7,19	R$ 71,90
99	0200615	UND	ENCHADA, MC CALL NO 7/9	30	R$ 12,32	R$ 369,60
100	0200615	UND	ENCHADA, MC CALL NO 7/9	10	R$ 12,32	R$ 123,20
101	0200682	UND	Enxaguante bucal antisséptico, sem álcool e com flúor (2 litros)	30	R$ 62,97	R$ 1.889,10
102	0200682	UND	Enxaguante bucal antisséptico, sem álcool e com flúor (2 litros)	10	R$ 62,97	R$ 629,70
103	0200683	UND	Enxaguante bucal a base de clorexedine a 012% sem álcool (2 litros)	30	R$ 50,73	R$ 1.521,90
104	0200683	UND	Enxaguante bucal a base de clorexedine a 012% sem álcool (2 litros)	10	R$ 50,73	R$ 507,30
105	0200616	CX	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO. CAIXA COM 150 UNIDADES (PELÍCULAS), COM 3X4 CM, COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 5 A 12 SEGUNDOS, PARA PROCESSO DE REVELAÇÃO MANUAL, COM TEMPO DE REVELAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS, E SECAGEM AO AMBIENTE DA CLÍNICA	22	R$ 284,00	R$ 6.248,00
106	0200616	CX	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO. CAIXA COM 150 UNIDADES (PELÍCULAS), COM 3X4 CM, COM SENSIBILIDADE PARA TRABALHO DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO ENTRE 5 A 12 SEGUNDOS, PARA PROCESSO DE REVELAÇÃO MANUAL, COM TEMPO DE REVELAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 10 MINUTOS, E SECAGEM AO AMBIENTE DA CLÍNICA	8	R$ 284,00	R$ 2.272,00

107	0200617	UND	FIO DENTAL ENCERADO. EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA ROLO COM APROXIMADAMENTE 500 METROS.	30	R$ 9,91	R$ 297,30
108	0200617	UND	FIO DENTAL ENCERADO. EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA ROLO COM APROXIMADAMENTE 500 METROS.	10	R$ 9,91	R$ 99,10
109	0200712	CX	FIO DE SUTURA SEDA 4-0AGULHA CT1/2-17mm	30	R$ 48,13	R$ 1.443,90
110	0200712	CX	FIO DE SUTURA SEDA 4-0AGULHA CT1/2-17mm	10	R$ 48,13	R$ 481,30
111	0200711	CX	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA CT1/2-17mm	30	R$ 75,04	R$ 2.251,20
112	0200711	CX	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA CT1/2-17mm	10	R$ 75,04	R$ 750,40
113	0200739	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0AGULHA CT 3/8 -20mm	30	R$ 58,42	R$ 1.752,60
114	0200739	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0AGULHA CT 3/8 -20mm	10	R$ 58,42	R$ 584,20
115	0200684	BLC	Fita de carbono para articulação. Papel para articulação (carbono), vermelho e azul. Cada bloco com no mínimo 12 no máximo 20 folhas de qualidade compatível com a função.	37	R$ 3,40	R$ 125,80
116	0200684	BLC	Fita de carbono para articulação. Papel para articulação (carbono), vermelho e azul. Cada bloco com no mínimo 12 no máximo 20 folhas de qualidade compatível com a função.	13	R$ 3,40	R$ 44,20
117	0200685	BLC	Filme carbono para articulação dupla face com espessura de 21microns com 12 folhas e	37	R$ 17,68	R$ 654,16
118	0200685	BLC	Filme carbono para articulação dupla face com espessura de 21microns com 12 folhas e	13	R$ 17,68	R$ 229,84
119	0200740	UND	Fita adesiva para autoclave	30	R$ 7,29	R$ 218,70
120	0200740	UND	Fita adesiva para autoclave	10	R$ 7,29	R$ 72,90
121	0200686	RL	Fita para seladora	30	R$ 27,25	R$ 817,50
122	0200686	RL	Fita para seladora	10	R$ 27,25	R$ 272,50
123	0200620	FRC	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA. SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, CONTENDO: ÁGUA, HIDROQUINONA, COM CAPACIDADE DE FIXAÇÃO EM UM INTERVALO DE TEMPO DE 1 A 10 MINUTOS. FRASCO CONTENDO 475 ML.	30	R$ 38,58	R$ 1.157,40
124	0200620	FRC	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA. SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, CONTENDO: ÁGUA, HIDROQUINONA, COM CAPACIDADE DE FIXAÇÃO EM UM INTERVALO DE TEMPO DE 1 A 10 MINUTOS. FRASCO CONTENDO 475 ML.	10	R$ 38,58	R$ 385,80
125	0200621	UND	FLUOR TOPICO GEL. FLUORETO DE SODIO GEL ACIDULADO A 1,23% DE ION, FLUOR COM ALTA VISCOSIDADE, EFEITO TIXOTROPICO, PARA APLICAÇÃO TOPICA EM 1 MINUTO NOS SABORES TUTI-FRUTTI, MORANGO OU MENTA. EMBALAGEM COM 200 ML.	30	R$ 7,71	R$ 231,30
126	0200621	UND	FLUOR TOPICO GEL. FLUORETO DE SODIO GEL ACIDULADO A 1,23% DE ION, FLUOR COM ALTA VISCOSIDADE, EFEITO TIXOTROPICO, PARA APLICAÇÃO TOPICA EM 1 MINUTO NOS SABORES TUTI-FRUTTI, MORANGO OU MENTA. EMBALAGEM COM 200 ML.	10	R$ 7,71	R$ 77,10
127	0200622	UND	FOICE GOLDMAN FOX1	30	R$ 32,31	R$ 969,30
128	0200622	UND	FOICE GOLDMAN FOX1	10	R$ 32,31	R$ 323,10
129	0200623	UND	FORMOCRESOL. SOLUÇÃO LÍQUIDA DE FORMOCRESOL, ANTI-SÉPTICO, CONTENDO 19% DE FORMALDEÍDO E 35% DE CRESOL. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 10 ML, PARA USO ODONTOLÓGICO.	30	R$ 16,58	R$ 497,40
130	0200623	UND	FORMOCRESOL. SOLUÇÃO LÍQUIDA DE FORMOCRESOL, ANTI-SÉPTICO, CONTENDO 19% DE FORMALDEÍDO E 35% DE CRESOL. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 10 ML, PARA USO ODONTOLÓGICO.	10	R$ 16,58	R$ 165,80
131	0200624	UND	GESSO PEDRA, TIPO II PARA CONFECÇÃO DE MODELOS. COMPOSTO BASICAMENTE POR SULFATO DE CÁLCIO E PIGMENTO. COR AMARELA OU BEGE, ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA. PACOTE DE 1 A 2 KG.	60	R$ 8,46	R$ 507,60

132	0200624	UND	GESSO PEDRA, TIPO II PARA CONFECÇÃO DE MODELOS. COMPOSTO BASICAMENTE POR SULFATO DE CÁLCIO E PIGMENTO. COR AMARELA OU BEGE, ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA. PACOTE DE 1 A 2 KG.	20	R$ 8,46	R$ 169,20
133	0200625	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE (P.A). PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRO-ANÁLISE , SOLÚVEL EM ÁGUA OU GLICERINA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS E NO MÁXIMO 15 GRAMAS.	30	R$ 9,88	R$ 296,40
134	0200625	UND	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE (P.A). PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRO-ANÁLISE , SOLÚVEL EM ÁGUA OU GLICERINA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 GRAMAS E NO MÁXIMO 15 GRAMAS.	10	R$ 9,88	R$ 98,80
135	0200741	UND	KIT ESCOVA INFANTIL E ADULTO COM UMA ESCOVA, UM FIO DENTAL DE 25 METROS E UMA PASTA DE DENTE	1500	R$ 11,47	R$ 17.205,00
136	0200741	UND	KIT ESCOVA INFANTIL E ADULTO COM UMA ESCOVA, UM FIO DENTAL DE 25 METROS E UMA PASTA DE DENTE	500	R$ 11,47	R$ 5.735,00
137	0200630	CX	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE USO ODONTOLÓGICO, MEDINDO 13 X 13 CM.	30	R$ 24,71	R$ 741,30
138	0200630	CX	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DE USO ODONTOLÓGICO, MEDINDO 13 X 13 CM.	10	R$ 24,71	R$ 247,10
139	0200631	UND	LIQUIDO DE DAKIN. APRESENTADO EM FRASCO ESCURO EM VIDRO OU FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE A EMPILHAMENTO, COM TAMPA INTERNA DE PRESSÃO E EXTERNA DE ROSCA. FRASCO COM 1000 ML	30	R$ 11,24	R$ 337,20
140	0200631	UND	LIQUIDO DE DAKIN. APRESENTADO EM FRASCO ESCURO EM VIDRO OU FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE A EMPILHAMENTO, COM TAMPA INTERNA DE PRESSÃO E EXTERNA DE ROSCA. FRASCO COM 1000 ML	10	R$ 11,24	R$ 112,40
141	0200679	UND	Mandril fendido para disco de lixa. Para contra ângulo	30	R$ 5,13	R$ 153,90
142	0200679	UND	Mandril fendido para disco de lixa. Para contra ângulo	10	R$ 5,13	R$ 51,30
143	0200633	KIT	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (KIT PÓ + LÍQUIDO). CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. PÓ NA COR MARFIM, COM ÓXIDO DE ZINCO E POLIMETECRILATO DE METILA; LÍQUIDO CONTENDO EUGENOL 99,5% + ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. FRASCO DE PÓ COM 38 GRAMAS E FRASCO DE LÍQUIDO COM 15 ML. CADA KIT COM PÓ E LÍQUIDO EQUIVALE A UMA UNIDADE	30	R$ 18,80	R$ 564,00
144	0200633	KIT	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (KIT PÓ + LÍQUIDO). CIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. PÓ NA COR MARFIM, COM ÓXIDO DE ZINCO E POLIMETECRILATO DE METILA; LÍQUIDO CONTENDO EUGENOL 99,5% + ÁCIDO ACÉTICO 0,5%. FRASCO DE PÓ COM 38 GRAMAS E FRASCO DE LÍQUIDO COM 15 ML. CADA KIT COM PÓ E LÍQUIDO EQUIVALE A UMA UNIDADE	10	R$ 18,80	R$ 188,00
145	0200634	UND	MATRIZ DE AÇO PARA AMÁLGAMA 0,5 MM . TIRA METÁLICA PARA MATRIZ 500 MM. UNIDADE	30	R$ 1,90	R$ 57,00
146	0200634	UND	MATRIZ DE AÇO PARA AMÁLGAMA 0,5 MM . TIRA METÁLICA PARA MATRIZ 500 MM. UNIDADE	10	R$ 1,90	R$ 19,00
147	0200678	UND	MATRIZ DE AÇO PARA AMÁLGAMA 0,7 MM . TIRA METÁLICA PARA MATRIZ 500 MM. UNIDADE	30	R$ 2,62	R$ 78,60
148	0200678	UND	MATRIZ DE AÇO PARA AMÁLGAMA 0,7 MM . TIRA METÁLICA PARA MATRIZ 500 MM. UNIDADE	10	R$ 2,62	R$ 26,20
149	0130112	PÇ	OCULOS PROTEÇÃO	30	R$ 8,16	R$ 244,80
150	0130112	PÇ	OCULOS PROTEÇÃO	10	R$ 8,16	R$ 81,60
151	0200638	FRC	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, COM MÁXIMA PUREZA. TUBO COM 200 ML, TIPO SPRAY E COM BICO APLICADOR	30	R$ 35,36	R$ 1.060,80

152	0200638	FRC	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, COM MÁXIMA PUREZA. TUBO COM 200 ML, TIPO SPRAY E COM BICO APLICADOR	10	R$ 35,36	R$ 353,60
153	0200687	FRC	Óxido de zinco, pó ao ser misturado com eugenol será utilizado como restaurador provisório, frascos com 50 gramas.	30	R$ 10,79	R$ 323,70
154	0200687	FRC	Óxido de zinco, pó ao ser misturado com eugenol será utilizado como restaurador provisório, frascos com 50 gramas.	10	R$ 10,79	R$ 107,90
155	0200640	FRC	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. USO ODONTOLÓGICO. APRESENTADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 15 E NO MÁXIMO 20ML.	30	R$ 12,36	R$ 370,80
156	0200640	FRC	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. USO ODONTOLÓGICO. APRESENTADO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 15 E NO MÁXIMO 20ML.	10	R$ 12,36	R$ 123,60
157	0200641	KIT	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO EM DENTES DECÍDUOS. PASTA À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. COM CONSISTÊNCIA UNIFORME E CREMOSA QUE PERMITA ESCOAMENTO ATÉ O ÁPICE E IMPEÇA A RÁPIDA REABSORÇÃO DE CÁLCIO. HIDROSSOLÚVEL E PRONTA PARA USO CLÍNICO IMEDIATO. KIT CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA.	30	R$ 108,11	R$ 3.243,30
158	0200641	KIT	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO EM DENTES DECÍDUOS. PASTA À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACA, INDICADA PARA O TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. COM CONSISTÊNCIA UNIFORME E CREMOSA QUE PERMITA ESCOAMENTO ATÉ O ÁPICE E IMPEÇA A RÁPIDA REABSORÇÃO DE CÁLCIO. HIDROSSOLÚVEL E PRONTA PARA USO CLÍNICO IMEDIATO. KIT CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA.	10	R$ 108,11	R$ 1.081,10
159	0200642	KIT	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL. PASTA AROMATIZADA, COM ABRASIVO ADEQUADAMENTE DOSADO E FLÚOR. FRASCO COM NO MÍNIMO 50 E NO MÁXIMO 70 GRAMAS.	30	R$ 10,04	R$ 301,20
160	0200642	KIT	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL. PASTA AROMATIZADA, COM ABRASIVO ADEQUADAMENTE DOSADO E FLÚOR. FRASCO COM NO MÍNIMO 50 E NO MÁXIMO 70 GRAMAS.	10	R$ 10,04	R$ 100,40
161	0200688	KIT	Pasta de zinco-enólica. Pasta para moldagem a base reacional. Embalagem contendo 01 bisnaga de eugenol e 01 bisnaga de zinco contendo 60 gramas cada. Cada kit equivale a uma peça.	37	R$ 79,24	R$ 2.931,88
162	0200688	KIT	Pasta de zinco-enólica. Pasta para moldagem a base reacional. Embalagem contendo 01 bisnaga de eugenol e 01 bisnaga de zinco contendo 60 gramas cada. Cada kit equivale a uma peça.	13	R$ 79,24	R$ 1.030,12
163	0200644	FRC	PEDRA-POMES EM PÓ. PARA POLIMENTO. FRASCO COM 100 GRAMAS.	30	R$ 6,25	R$ 187,50
164	0200644	FRC	PEDRA-POMES EM PÓ. PARA POLIMENTO. FRASCO COM 100 GRAMAS.	10	R$ 6,25	R$ 62,50
165	0200645	UND	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO, EM INOX , ESTERILIZÁVEL, UNIVERSAL OU 3/7. **APRESENTAR AMOSTRA**	30	R$ 13,00	R$ 390,00
166	0200645	UND	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO, EM INOX , ESTERILIZÁVEL, UNIVERSAL OU 3/7. **APRESENTAR AMOSTRA**	10	R$ 13,00	R$ 130,00
167	0200572	UND	APLICADOR PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE AGENTES ADESIVOS, SOLUÇÃO EVIDENCIADORA, SELANTES E OUTROS. CONFECCIONADO EM FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES. OBS: CADA LOTE COM 100 PINCÉIS APLICADORES CORRESPONDE A UMA UNIDADE.	30	R$ 10,13	R$ 303,90

168	0200572	UND	APLICADOR PINCEL APLICADOR DESCARTÁVEL. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE AGENTES ADESIVOS, SOLUÇÃO EVIDENCIADORA, SELANTES E OUTROS. CONFECCIONADO EM FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES. OBS: CADA LOTE COM 100 PINCÉIS APLICADORES CORRESPONDE A UMA UNIDADE.	10	R$ 10,13	R$ 101,30
169	0200646	UND	PLACA DE VIDRO COM ESPESSURA GROSSA PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, COM 3 CM OU MAIS DE ESPESSURA.	30	R$ 33,33	R$ 999,90
170	0200646	UND	PLACA DE VIDRO COM ESPESSURA GROSSA PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, COM 3 CM OU MAIS DE ESPESSURA.	10	R$ 33,33	R$ 333,30
171	0200689	UND	Placa de vidro espessura fina	30	R$ 30,44	R$ 913,20
172	0200689	UND	Placa de vidro espessura fina	10	R$ 30,44	R$ 304,40
173	0200647	KIT	PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. KIT COM 6 PONTAS	30	R$ 92,98	R$ 2.789,40
174	0200647	KIT	PONTAS PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. KIT COM 6 PONTAS	10	R$ 92,98	R$ 929,80
175	0200650	UND	PORTA AGULHA MATIÊ. INSTRUMENTAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, UTILIZADO PARA PRENDER A AGULHA DE SUTURA, COM CABO ARREDONDADO	30	R$ 68,00	R$ 2.040,00
176	0200650	UND	PORTA AGULHA MATIÊ. INSTRUMENTAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, UTILIZADO PARA PRENDER A AGULHA DE SUTURA, COM CABO ARREDONDADO	10	R$ 68,00	R$ 680,00
177	0200651	UND	PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE. LNSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA ENCAIXE DE FITA MATRIZ	30	R$ 24,88	R$ 746,40
178	0200651	UND	PORTA MATRIZ TIPO TOFLEMIRE. LNSTRUMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA ENCAIXE DE FITA MATRIZ	10	R$ 24,88	R$ 248,80
179	0200652	UND	PORTA AMÁLGAMA. INSTRUMENTAL DE PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL, PARA INSERÇÃO DE AMÁLGAMA NA CAVIDADE.	30	R$ 23,98	R$ 719,40
180	0200652	UND	PORTA AMÁLGAMA. INSTRUMENTAL DE PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL, PARA INSERÇÃO DE AMÁLGAMA NA CAVIDADE.	10	R$ 23,98	R$ 239,80
181	0200654	UND	POTE DAPPEN DE VIDRO. PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	30	R$ 4,36	R$ 130,80
182	0200654	UND	POTE DAPPEN DE VIDRO. PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	10	R$ 4,36	R$ 43,60
183	0200779	UND	Recorte de margem Genival 28 e 29	30	R$ 16,74	R$ 502,20
184	0200779	UND	Recorte de margem Genival 28 e 29	10	R$ 16,74	R$ 167,40
185	0200783	UND	Resina Acrílica 120 ml (monômero)	30	R$ 27,70	R$ 831,00
186	0200783	UND	Resina Acrílica 120 ml (monômero)	10	R$ 27,70	R$ 277,00
187	0200690	UND	Resina acrílica pó auto-polimerizante para consertos e reembasamentos 220 g nas cores rosa , cor 62 e incolor	16	R$ 68,56	R$ 1.096,96
188	0200690	UND	Resina acrílica pó auto-polimerizante para consertos e reembasamentos 220 g nas cores rosa , cor 62 e incolor	6	R$ 68,56	R$ 411,36
189	0200655	UND	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO A BASE DE MICROGLASS@ RADIOPACA COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS DE ALTO BRILHO A BASE DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 UM), DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 UM) TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,07 UM, ACONDICIONADO EM BISNAGAS DE 4 GRAMAS, SENDO: - 25 UNIDADES NA COR A1; - 25 UNIDADES NA COR A2; -25 UNIDADES NA COR A3, - 25 UNIDADES NA COR A3,5; -25 UNIDADES NA COR 0A2; 10 UNIDADES NA COR B1, 10 UNIDADES NA COR B2 E 10 UNIDADES NA COR C1.	37	R$ 59,67	R$ 2.207,79
190	0200655	UND	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL. RESTAURADOR MICRO-HÍBRIDO A BASE DE MICROGLASS@ RADIOPACA COM LIBERAÇÃO DE FLUORETOS DE ALTO BRILHO A BASE DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 UM),	13	R$ 59,67	R$ 775,71

			DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 UM) TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS 0,07 UM, ACONDICIONADO EM BISNAGAS DE 4 GRAMAS, SENDO: - 25 UNIDADES NA COR A1; - 25 UNIDADES NA COR A2; -25 UNIDADES NA COR A3, - 25 UNIDADES NA COR A3,5; -25 UNIDADES NA COR 0A2; 10 UNIDADES NA COR B1, 10 UNIDADES NA COR B2 E 10 UNIDADES NA COR C1.			
191	0200746	UND	RESINA FLOW	30	R$ 19,52	R$ 585,60
192	0200746	UND	RESINA FLOW	10	R$ 19,52	R$ 195,20
193	0200656	UND	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA. SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, CONTENDO: ÁGUA, SULFATO DE ALUMÍNIO, TIOSSULFATO DE AMÔNIA, COM CAPACIDADE DE REVELAÇÃO ENTRE 1 E 3 MINUTOS. FRASCO CONTENDO 475 ML.	30	R$ 20,15	R$ 604,50
194	0200656	UND	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA. SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, CONTENDO: ÁGUA, SULFATO DE ALUMÍNIO, TIOSSULFATO DE AMÔNIA, COM CAPACIDADE DE REVELAÇÃO ENTRE 1 E 3 MINUTOS. FRASCO CONTENDO 475 ML.	10	R$ 20,15	R$ 201,50
195	0200658	KIT	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS. SELANTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, COR DO ESMALTE (MATIZADO). O KIT DEVE CONTER 2 TUBOS DE SELANTE, 20 PONTAS DE PINCÉIS DESCARTÁVEIS, 1 CABO PARA PINCEL, 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL, 1 BLOCO PARA MISTURA, 10 AGULHAS DESCARTÁVEIS. OBS.: CADA KIT EQUIVALE A UMA UNIDADE.	30	R$ 55,99	R$ 1.679,70
196	0200658	KIT	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS. SELANTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, COR DO ESMALTE (MATIZADO). O KIT DEVE CONTER 2 TUBOS DE SELANTE, 20 PONTAS DE PINCÉIS DESCARTÁVEIS, 1 CABO PARA PINCEL, 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL, 1 BLOCO PARA MISTURA, 10 AGULHAS DESCARTÁVEIS. OBS.: CADA KIT EQUIVALE A UMA UNIDADE.	10	R$ 55,99	R$ 559,90
197	0200659	UND	SERINGA PARA USO ODONTOLÓGICOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CARPULE PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ANESTÉSICA	30	R$ 56,01	R$ 1.680,30
198	0200659	UND	SERINGA PARA USO ODONTOLÓGICOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CARPULE PARA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO ANESTÉSICA	10	R$ 56,01	R$ 560,10
199	0200691	UND	Sindesmómoto. Instrumental em aço inox para cirurgia	30	R$ 16,75	R$ 502,50
200	0200691	UND	Sindesmómoto. Instrumental em aço inox para cirurgia	10	R$ 16,75	R$ 167,50
201	0200661	CX	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA EM FORMA DE ESPONJA. ESPONJA HEMOSTÁTICA COM 75% DE FIBRINA BOVINA E 25% DE CLORETO DE SÓDIO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 10 UNIDADES. OBS.: CADA CAIXA EQUIVALE Á UMA UNIDADE.	30	R$ 52,84	R$ 1.585,20
202	0200661	CX	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA EM FORMA DE ESPONJA. ESPONJA HEMOSTÁTICA COM 75% DE FIBRINA BOVINA E 25% DE CLORETO DE SÓDIO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 10 UNIDADES. OBS.: CADA CAIXA EQUIVALE Á UMA UNIDADE.	10	R$ 52,84	R$ 528,40
203	0200662	FRC	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA. PARA USO ODONTOLÓGICO. VIDRO COM 10 ML. OBS.: CADA FRASCO EQUIVALE A UMA UNIDADE.	30	R$ 19,26	R$ 577,80
204	0200662	FRC	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA. PARA USO ODONTOLÓGICO. VIDRO COM 10 ML. OBS.: CADA FRASCO EQUIVALE A UMA UNIDADE.	10	R$ 19,26	R$ 192,60
205	0200663	UND	SONDA EXPLORADORA DUPLA, EM AÇO INOX, Nº 5 COM PONTA ROMBA.	30	R$ 16,43	R$ 492,90
206	0200663	UND	SONDA EXPLORADORA DUPLA, EM AÇO INOX, Nº 5 COM PONTA ROMBA.	10	R$ 16,43	R$ 164,30
207	0200664	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO. O PACOTE CONTÉM 40 UNIDADES.	105	R$ 21,80	R$ 2.289,00
208	0200664	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO MACIO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO. O PACOTE CONTÉM 40 UNIDADES.	35	R$ 21,80	R$ 763,00
209	0200747	PCT	SUGADOR CIRURGICO ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	30	R$ 18,60	R$ 558,00

210	0200747	PCT	SUGADOR CIRURGICO ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	10	R$ 18,60	R$ 186,00
211	0200666	UND	TAÇA COM SEPTOS DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO. PARA POLIMENTO E PROFILAXIA.	37	R$ 2,31	R$ 85,47
212	0200666	UND	TAÇA COM SEPTOS DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO. PARA POLIMENTO E PROFILAXIA.	13	R$ 2,31	R$ 30,03
213	0200693	UND	Tesoura cirúrgica fina e reta. Instrumental em aço inox. 08 e 12 cm odontologica	30	R$ 46,16	R$ 1.384,80
214	0200693	UND	Tesoura cirúrgica fina e reta. Instrumental em aço inox. 08 e 12 cm odontologica	10	R$ 46,16	R$ 461,60
215	0200668	UND	TESOURA CIRÚRGICA CURVA. INSTRUMENTAL EM AÇO INOX. 08 OU 12 CM.	30	R$ 50,93	R$ 1.527,90
216	0200668	UND	TESOURA CIRÚRGICA CURVA. INSTRUMENTAL EM AÇO INOX. 08 OU 12 CM.	10	R$ 50,93	R$ 509,30
217	0200669	CX	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA. LIXA MÉDIA-FINA COM CENTRO NEUTRO. CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES (4 MM X 170 MM)	30	R$ 19,26	R$ 577,80
218	0200669	CX	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA. LIXA MÉDIA-FINA COM CENTRO NEUTRO. CAIXA CONTENDO 150 UNIDADES (4 MM X 170 MM)	10	R$ 19,26	R$ 192,60
219	0200670	CX	TIRA DE LIXA DE AÇO 6 MM. TIRAS ABRASIVAS ELETROLÍTICAS DE AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DE 6 MM	30	R$ 23,17	R$ 695,10
220	0200670	CX	TIRA DE LIXA DE AÇO 6 MM. TIRAS ABRASIVAS ELETROLÍTICAS DE AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DE 6 MM	10	R$ 23,17	R$ 231,70
221	0200671	CX	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA. TIRA TRANSPARENTE DE MATRIZ POLIÉSTER, TAMANHO 10 MM X 120 MM X 0,05 MM. PACOTE CONTENDO 150 UNIDADES.	30	R$ 11,96	R$ 358,80
222	0200671	CX	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA. TIRA TRANSPARENTE DE MATRIZ POLIÉSTER, TAMANHO 10 MM X 120 MM X 0,05 MM. PACOTE CONTENDO 150 UNIDADES.	10	R$ 11,96	R$ 119,60
223	0200672	FRC	VERNIZ CAVITÁRIO. UTILIZADO NO FORRAMENTO E PROTEÇÃO DO COMPLEXO DENTINA- POLPA. FRASCO CONTENDO 15 ML.	30	R$ 16,16	R$ 484,80
224	0200672	FRC	VERNIZ CAVITÁRIO. UTILIZADO NO FORRAMENTO E PROTEÇÃO DO COMPLEXO DENTINA- POLPA. FRASCO CONTENDO 15 ML.	10	R$ 16,16	R$ 161,60
225	0200673	UND	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% 10 ML BISNAGA COM 50MG DE FLUORETO DE SÓDIO	30	R$ 31,50	R$ 945,00
226	0200673	UND	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5% 10 ML BISNAGA COM 50MG DE FLUORETO DE SÓDIO	10	R$ 31,50	R$ 315,00
227	0200748	UND	ESPÁTULA DE INSERÇÃO No 1	30	R$ 26,37	R$ 791,10
228	0200748	UND	ESPÁTULA DE INSERÇÃO No 1	10	R$ 26,37	R$ 263,70
229	0200674	UND	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE DE 10X100	15	R$ 103,12	R$ 1.546,80
230	0200674	UND	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE DE 10X100	5	R$ 103,12	R$ 515,60
231	0200730	UND	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE DE 15X100	15	R$ 104,82	R$ 1.572,30
232	0200730	UND	ROLO PARA ESTERELIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE DE 15X100	5	R$ 104,82	R$ 524,10
233	0200675	UND	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE DE 20X100	15	R$ 114,61	R$ 1.719,15
234	0200675	UND	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE DE 20X100	5	R$ 114,61	R$ 573,05
235	0200777	UND	Deslocador de molt	30	R$ 24,19	R$ 725,70
236	0200777	UND	Deslocador de molt	10	R$ 24,19	R$ 241,90
237	0200778	UND	Periotomos (tipo alavanca mais delicada)	30	R$ 70,87	R$ 2.126,10
238	0200778	UND	Periotomos (tipo alavanca mais delicada)	10	R$ 70,87	R$ 708,70

239	0200751	UND	VIBRADOR PARA ENVASE DE MODELOS EM PRÓTESE DENTÁRIA	3	R$ 715,18	R$ 2.145,54
240	0200751	UND	VIBRADOR PARA ENVASE DE MODELOS EM PRÓTESE DENTÁRIA	2	R$ 715,18	R$ 1.430,36
241	0200752	UND	TESTE DE VITALIDADE PULPAR (SPRAY)	30	R$ 41,77	R$ 1.253,10
242	0200752	UND	TESTE DE VITALIDADE PULPAR (SPRAY)	10	R$ 41,77	R$ 417,70
243	0200753	UND	SELADORA COM ESTRUTURA TODA EM METAL E COM SUPOTE DE GRAU CIRURGICO E GUILHOTINA	3	R$ 1.089,00	R$ 3.267,00
244	0200754	PCT	PRO PÉ DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100 UND)	30	R$ 11,81	R$ 354,30
245	0200754	PCT	PRO PÉ DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100 UND)	10	R$ 11,81	R$ 118,10
246	312754	UND	Banho Ultrassônico Ajuste: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle-Volume: Até 2,5 L-Temporização: Com Temporizador Até 30 MIN-Componentes: Com Tampa-Adicional: Com Cesto Removível	3	R$ 1.693,33	R$ 5.079,99
247	312755	KIT	Moldeira Odontológica--Material: Aço Inoxidável-Tipo: P/ Moldagem-Modelo: Dentados Total-Tamanho:-Aplicação: Inferior, Adulto-Características Adicionais: Lisa	30	R$ 32,12	R$ 963,60
248	312755	KIT	Moldeira Odontológica--Material: Aço Inoxidável-Tipo: P/ Moldagem-Modelo: Dentados Total-Tamanho:-Aplicação: Inferior, Adulto-Características Adicionais: Lisa	10	R$ 32,12	R$ 321,20
249	312756	KIT	Moldeira Odontológica Material: Aço Inoxidável-Tipo: P/ Moldagem-Modelo: Dentados Total-Tamanho: -Aplicação: Superior, Adulto-Características Adicionais: Lisa	7	R$ 39,75	R$ 278,25
250	312756	KIT	Moldeira Odontológica Material: Aço Inoxidável-Tipo: P/ Moldagem-Modelo: Dentados Total-Tamanho: -Aplicação: Superior, Adulto-Características Adicionais: Lisa	3	R$ 39,75	R$ 119,25
251	312757	KIT	Moldeira Odontológica Material: Aço Inoxidável-Tipo: P/ Moldagem-Modelo: Desdentados Total-Tamanho: Aplicação: Inferior-Características Adicionais: Lisa	7	R$ 52,89	R$ 370,23
252	312757	KIT	Moldeira Odontológica Material: Aço Inoxidável-Tipo: P/ Moldagem-Modelo: Desdentados Total-Tamanho: Aplicação: Inferior-Características Adicionais: Lisa	3	R$ 52,89	R$ 158,67
253	312758	KIT	Moldeira Odontológica Material: Aço Inoxidável-Tipo: P/ Moldagem-Modelo: Desdentados Total-Tamanho: Aplicação: Superior-Características Adicionais: Lisa	7	R$ 52,89	R$ 370,23
254	312758	KIT	Moldeira Odontológica Material: Aço Inoxidável-Tipo: P/ Moldagem-Modelo: Desdentados Total-Tamanho: Aplicação: Superior-Características Adicionais: Lisa	3	R$ 52,89	R$ 158,67
255	312759	KIT	Autoclave Para Esterilização Tipo: Horizontal De Bancada- Capacidade: De 26 A 45 L-Abastecimento De Água: Manual	3	R$ 5.373,75	R$ 16.121,25
256	312760	KIT	Solução alcoólica de Digluconato de clorexidina a 2%. Embalagem de 1000ML. Para uso endodôntico	30	R$ 24,92	R$ 747,60
257	312760	KIT	Solução alcoólica de Digluconato de clorexidina a 2%. Embalagem de 1000ML. Para uso endodôntico	10	R$ 24,92	R$ 249,20
258	0200692	UND	Solução aquosa de clorexedine a 2% para limpeza de superfície (1 litro)	30	R$ 26,64	R$ 799,20
259	0200692	UND	Solução aquosa de clorexedine a 2% para limpeza de superfície (1 litro)	10	R$ 26,64	R$ 266,40
260	312762	UND	Hidróxido de cálcio em pasta associado a Paramonoclorofenol canforado. Curativo intracanal. Embalagem de 2,5g	30	R$ 15,45	R$ 463,50
261	312762	UND	Hidróxido de cálcio em pasta associado a Paramonoclorofenol canforado. Curativo intracanal. Embalagem de 2,5g	10	R$ 15,45	R$ 154,50
262	312763	UND	Seringa odontológica de uso endodôntico, feita com aço inoxidável e autoclavável para a aplicação de Hidróxido de cálcio em pasta.	30	R$ 93,10	R$ 2.793,00

263	312763	UND	Seringa odontológica de uso endodôntico, feita com aço inoxidável e autoclavável para a aplicação de Hidróxido de cálcio em pasta.	10	R$ 93,10	R$ 931,00
264	312764	UND	Caixa com cone endodontico de papel absorvente de comprimento 28mm e de 1ª série. Uso endodontico. Cartela com 180 pontas.	30	R$ 61,70	R$ 1.851,00
265	312764	UND	Caixa com cone endodontico de papel absorvente de comprimento 28mm e de 1ª série. Uso endodontico. Cartela com 180 pontas.	10	R$ 61,70	R$ 617,00
266	312765	UND	Caixa com cone endodontico de papel absorvente de comprimento 28mm e de 2ª série. Uso endodontico. Cartela com 180 pontas	30	R$ 56,22	R$ 1.686,60
267	312765	UND	Caixa com cone endodontico de papel absorvente de comprimento 28mm e de 2ª série. Uso endodontico. Cartela com 180 pontas	10	R$ 56,22	R$ 562,20
268	312766	UND	Cone de gutapercha acessório R7/XF - Extrafine - 28mm. Uso endodôntico. Emabalagem com 120 unidades.	30	R$ 78,07	R$ 2.342,10
269	312766	UND	Cone de gutapercha acessório R7/XF - Extrafine - 28mm. Uso endodôntico. Emabalagem com 120 unidades.	10	R$ 78,07	R$ 780,70
270	312767	CX	Cone de gutapercha acessório R8/FF - Fine-fine - 28mm. Uso endodôntico. Emabalagem com 120 unidades.	30	R$ 45,36	R$ 1.360,80
271	312767	CX	Cone de gutapercha acessório R8/FF - Fine-fine - 28mm. Uso endodôntico. Emabalagem com 120 unidades.	10	R$ 45,36	R$ 453,60
272	312768	CX	Cone de gutapercha calibrado de 1ª série (15 a 40)- 28mm - Uso endodoôntico - Estojo com 120 unidades sortidas	30	R$ 81,38	R$ 2.441,40
273	312768	CX	Cone de gutapercha calibrado de 1ª série (15 a 40)- 28mm - Uso endodoôntico - Estojo com 120 unidades sortidas	10	R$ 81,38	R$ 813,80
274	312769	CX	Cone de gutapercha calibrado de 2ª série (45 a 80)- 28mm - Uso endodoôntico - Estojo com 120 unidades sortidas	30	R$ 82,45	R$ 2.473,50
275	312769	CX	Cone de gutapercha calibrado de 2ª série (45 a 80)- 28mm - Uso endodoôntico - Estojo com 120 unidades sortidas	10	R$ 82,45	R$ 824,50
276	312770	UND	Cimento endodôntico a base de óxido de zinco e eugenol (Endofill). Pó + líquido. Conjunto completo.	30	R$ 30,08	R$ 902,40
277	312770	UND	Cimento endodôntico a base de óxido de zinco e eugenol (Endofill). Pó + líquido. Conjunto completo.	10	R$ 30,08	R$ 300,80
278	312771	CX	Lima Kerr para uso Endodôntico - 25mm. 1ª série (15 ao 40). Digital e com cursor. Conjunto completo com 6unds	30	R$ 39,13	R$ 1.173,90
279	312771	CX	Lima Kerr para uso Endodôntico - 25mm. 1ª série (15 ao 40). Digital e com cursor. Conjunto completo com 6unds	10	R$ 39,13	R$ 391,30
280	312772	CX	Lima Kerr para uso Endodôntico - 31mm. 1ª série (15 ao 40). Digital e com cursor. Conjunto completo com 6 unidades	30	R$ 31,98	R$ 959,40
281	312772	CX	Lima Kerr para uso Endodôntico - 31mm. 1ª série (15 ao 40). Digital e com cursor. Conjunto completo com 6 unidades	10	R$ 31,98	R$ 319,80
282	312773	CX	Lima Kerr para uso Endodôntico - 25mm. 2ª série (45 ao 80). Digital e com cursor. Conjunto completo com 6 unidades	30	R$ 29,38	R$ 881,40
283	312773	CX	Lima Kerr para uso Endodôntico - 25mm. 2ª série (45 ao 80). Digital e com cursor. Conjunto completo com 6 unidades	10	R$ 29,38	R$ 293,80
284	312774	UND	EDTA trissódico em gel para uso endodôntico 24%- frasco de 20ml	30	R$ 9,78	R$ 293,40
285	312774	UND	EDTA trissódico em gel para uso endodôntico 24%- frasco de 20ml	10	R$ 9,78	R$ 97,80
286	312775	UND	Tergencal ou Tergenpol - Detergente Endodontico (biodinamica)	30	R$ 25,49	R$ 764,70
287	312775	UND	Tergencal ou Tergenpol - Detergente Endodontico (biodinamica)	10	R$ 25,49	R$ 254,90
288	12	UND	Campo Cirurgico Descartavel; Confeccionado Em Tecido Não Tecido; Com Tratamento Impermeavel, Não Esteril, Gramatura de 30g/m²; Com Dobradura Adequada, Sem Fenestra; Tamanho 70 x 70cm; e a Externa Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;	112	R$ 71,51	R$ 8.009,12
289	12	UND	Campo Cirurgico Descartavel; Confeccionado Em Tecido Não Tecido; Com Tratamento Impermeavel, Não Esteril, Gramatura de 30g/m²; Com Dobradura Adequada, Sem Fenestra; Tamanho 70 x 70cm; e a	38	R$ 71,51	R$ 2.717,38

			Externa Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislação Atual Vigente;			
290	15	UND	Campo Cirurgico Descartavel; Confeccionado Em Sms, Nao Tecido, Colorido, Gramatura Mínima 40 Gr/m2, Com Fenestra Adesiva Hipoalergenica de 10 Cm; Com Tratamento Impermeavel; Com Dobradura Que Garanta Tecnica Asseptica Ao Abrir; Tamanho 0,50 x 0,50 Cm, Com Reforco Laminado de Pp/pe Proximo a Area Incisional; Sendo a Embalagem Interna Em Papel Grau Cirurgico; e a Externa Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente, Registro Na Anvisa;	45	R$ 47,00	R$ 2.115,00
291	15	UND	Campo Cirurgico Descartavel; Confeccionado Em Sms, Nao Tecido, Colorido, Gramatura Mínima 40 Gr/m2, Com Fenestra Adesiva Hipoalergenica de 10 Cm; Com Tratamento Impermeavel; Com Dobradura Que Garanta Tecnica Asseptica Ao Abrir; Tamanho 0,50 x 0,50 Cm, Com Reforco Laminado de Pp/pe Proximo a Area Incisional; Sendo a Embalagem Interna Em Papel Grau Cirurgico; e a Externa Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente, Registro Na Anvisa;	15	R$ 47,00	R$ 705,00
292	32	CX	2434865 - SERINGA DESCARTAVEL; EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, SEM AGULHA; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO A CADA 1ML, COM MARCACOES NUMERICAS A CADA 1ML, SERIGRAFIA RESISTENTE, NITIDA E INDELEVEL; EMBOLO COM ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA NA PONTA; BICO TIPO LUER LOCK; ESTERIL; SILICONIZADA COM DESLIZAMENTO SUAVE E UNIFORME, ANEL DE RETENCAO NO CILINDRO; COM CAPACIDADE DE 5ML; EMBALADO INDIV.EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA ATENDER DE CUMPRIMENTO DA NBR ISO 7886 E DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE;	75	R$ 54,67	R$ 4.100,25
293	32	CX	2434865 - SERINGA DESCARTAVEL; EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, SEM AGULHA; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO; CORPO COM GRADUACAO A CADA 1ML, COM MARCACOES NUMERICAS A CADA 1ML, SERIGRAFIA RESISTENTE, NITIDA E INDELEVEL; EMBOLO COM ANEL DE VEDACAO DE BORRACHA NA PONTA; BICO TIPO LUER LOCK; ESTERIL; SILICONIZADA COM DESLIZAMENTO SUAVE E UNIFORME, ANEL DE RETENCAO NO CILINDRO; COM CAPACIDADE DE 5ML; EMBALADO INDIV.EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA DE ABERTURA E TRANSFERENCIA ASSEPTICA; O PRODUTO DEVERA ATENDER DE CUMPRIMENTO DA NBR ISO 7886 E DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE;	25	R$ 54,67	R$ 1.366,75

1.2. As especificações técnicas devem estar em consonância com as descrições estabelecidas dos descritivos individuais dos itens da tabela acima, e registros na Anvisa, além de possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) contados data de entrega

1.3. Havendo divergência entre a descrição na BLL e a descrição/especificação do(s) item(ns) na tabela acima, deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, podendo ser renovada com a manutenção e utilização integral do quantitativo originalmente registrado, observados os limites legais.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.7.1. O licitante deverá apresentar na proposta as seguintes informações:

1.7.1.1. Informação da concentração, forma farmacêutica, via de administração e embalagem.

1.7.1.2. Registro completo do medicamento no Ministério da Saúde, contendo 13 dígitos, de forma a identificar a apresentação ofertada.

1.7.1.3. Detentor do registro do medicamento no Ministério da Saúde e nome comercial, no caso de medicamento genérico deverá ser informada essa condição.

1.7.2. ***O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao objeto:***

1.7.2.1. Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, podendo ser apresentado o espelho do registro do produto disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013).

1.7.2.2. Serão aceitos somente protocolos de revalidação do registro caso tenham sido protocolados com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro (Art. 12, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

1.7.2.3. No caso de Material Odontológico de baixo risco sujeitos à notificação de que trata a RDC/ANVISA nº 576/2021 e listados na Instrução Normativa n° 106/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a Declaração de Notificação junto ao Ministério da Saúde e a cópia do rótulo ou a bula, a fim de permitir a verificação das características técnicas do medicamento, conforme Art. 18 da referida RDC.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. A contratação está prevista com o planejamento administrativo e orçamentário do Departamento de Saúde, sendo necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados, alinhada ao planejamento estratégico do órgão e compatível com a dotação orçamentária vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos

Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1. Sustentabilidade Ambiental: A descrição dos critérios de sustentabilidade, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: a) A garantia da execução do contrato será dispensada em razão do pagamento estar condicionado à entrega do bem.

4.4 Da exigência de amostra

4.4.1 – Será exigida a apresentação de amostra para os itens expressamente identificados na planilha integrante deste Termo de Referência como "**APRESENTAR AMOSTRA**".

4.4.2 – A amostra deverá ser apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o respectivo item, mediante convocação da Administração, no prazo de até 07 (SETE) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

4.4.3 – A entrega da amostra deverá ocorrer no Centro Odontológico Municipal, situado na Avenida Antônio Prado, nº 3159, Bairro Centro, Cristais Paulista/SP, CEP 14.460-000, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h00.

4.4.4 – A amostra deverá corresponder exatamente ao produto ofertado na proposta, observadas as especificações técnicas, composição, apresentação, dimensões, marca e demais características exigidas para o respectivo item.

4.4.5 – A avaliação da amostra será realizada por servidor(es) ou profissional(is) designado(s) pela Administração, considerando a conformidade do produto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e sua capacidade de atender satisfatoriamente à finalidade pretendida.

4.4.6 – Na avaliação da amostra serão considerados, conforme aplicável:

a) atendimento às especificações técnicas estabelecidas para o item;

b) qualidade, composição, características, dimensões, apresentação e acabamento do produto;

c) adequação e funcionalidade para utilização nos serviços odontológicos municipais;

d) rendimento do produto, considerando a quantidade necessária para alcançar o resultado satisfatório esperado em sua utilização;

e) economicidade de utilização, considerando o consumo necessário do produto para obtenção do resultado pretendido, de modo a evitar desperdícios e assegurar o adequado aproveitamento do material;

f) integridade, acondicionamento e identificação da embalagem;

g) prazo de validade, lote e demais informações obrigatórias, quando aplicáveis;

h) atendimento às normas técnicas e sanitárias e aos registros, certificações ou autorizações exigíveis, quando aplicáveis;

i) ausência de defeitos, avarias ou características que comprometam a segurança, qualidade ou utilização do material.

4.4.7 – Para fins de avaliação da economicidade, será considerada a quantidade efetivamente necessária do produto para obtenção do resultado esperado, observando-se seu rendimento e desempenho durante a utilização da amostra.

4.4.8 – A amostra será considerada aprovada quando atender às especificações exigidas e demonstrar qualidade, desempenho e rendimento compatíveis com a finalidade pretendida, permitindo a obtenção de resultado satisfatório sem consumo excessivo ou desperdício do material.

4.4.9 – O resultado da avaliação será registrado pela Administração, com indicação de aprovação ou reprovação da amostra e, em caso de reprovação, a respectiva justificativa técnica.

4.4.10 – A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a apresentação de produto diverso daquele ofertado ou a reprovação da amostra por desconformidade com as especificações exigidas implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

4.4.11 – Na hipótese de desclassificação, poderá ser convocado o próximo licitante classificado, observada a ordem de classificação, para apresentação da amostra, quando cabível.

4.4.12 – As amostras deverão ser apresentadas sem qualquer ônus para a Administração. Quando consumidas, abertas, submetidas a testes ou inutilizadas durante o procedimento de avaliação, não haverá direito à restituição ou indenização.

4.4.13 – As amostras aprovadas poderão ser utilizadas como parâmetro de qualidade, rendimento e conformidade para o recebimento dos materiais durante a execução da contratação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:
4.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
4.5.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Será emitida Ordem de Fornecimento (OF) pela Secretaria Municipal de Saúde, as entregas deverão ocorrer em até 10(dez) dias após o envio pelo e-mail apresentado na proposta pela Licitante vencedora a entrega deverá ocorrer No Centro Odontológico Municipal, sito á Av Antônio Prado, 3159 - Bairro Centro - Cristais Paulista CEP. 14.460-000, no horário das 7h00 às 17h00 de Segunda a Sexta Feira.

5.2. O acondicionamento e o transporte dos Material Odontológico devem ser feitos em embalagens

apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos Material Odontológico, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento, conforme art. 56 da RDC ANVISA nº 430/2020.

5.3. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

5.4. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os Material Odontológico a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020). Os Material Odontológico não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima.

5.5. O transporte de Material Odontológico termolábeis deve ser feito em meio qualificável do ponto de vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados (arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº430/2020).

5.6. Para o armazenamento e transporte dos Material Odontológico devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos (art. 52 da RDC ANVISA nº 430/2020).

5.7. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada (art. 65 da RDC ANVISA nº 430/2020).

5.8. O descarregamento dos Material Odontológico ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.

5.9. O descarregamento deverá ser realizado por Nota fiscal e por lote, com as etiquetas das embalagens externas visíveis. Caso haja fração, esta deverá ser colocada na parte superior do empilhamento para possibilitar a contagem e conferência.

5.10. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do medicamento, concentração, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

5.11. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de medicamento e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.

5.12. As embalagens térmicas deverão conter na parte externa a data de preparo da embalagem e data de validade da embalagem.

5.13. O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, rotulagem e bula dos Material Odontológico devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.

5.14. Conforme tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, o fornecimento dos Material Odontológico objeto da presente licitação, será efetuado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cristais Paulista -SP, pelo período de um ano, de forma parcelada.

5.15. As compras serão parceladas nas quantidades descritas nas Ordens de Fornecimento emitida pelo Município.

5.16. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme legislação vigente.

5.17. Os Material Odontológico que necessitem de acessórios para sua administração devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro do material odontologico junto ao Ministério da Saúde.

5.18. Os acessórios especificados em edital e que não constam no registro do material odontologico devem seguir a legislação sanitária vigente.

5.19. Os Material Odontológico deverão ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda.

5.20. As informações referentes ao Lote, Data de Validade e Fabricante devem ser informadas no DANFE no campo referente aos Dados dos Produtos/Serviços, não sendo possível constarem no campo Dados Adicionais, a fim de viabilizar a conferência.

5.21. O número de empenho e Ordem de Compra deverão constar no campo Dados Adicionais do DANFE, bem como o local de entrega e endereço informado na Ordem de Compra.

5.22. A entrega dos Material Odontológico adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade dos lotes entregues (Art. 3º, § 4º da Lei Federal n.º 9.787/1999).

5.23. No caso dos Material Odontológico com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

5.24. No caso de Material Odontológico com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.

5.25. A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

5.26. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar o DANFE no ato da entrega.

5.27. A solicitação de troca do quantitativo não utilizado será realizada pelo contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

5.28. A troca do quantitativo não utilizado, coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 30

(trinta) dias após a solicitação da Contratante.

5.29. O valor unitário constante no DANFE referente a troca deve ser igual ao valor unitário da Nota Fiscal de origem.

5.30. No ato da entrega de Material Odontológico garantidos pela carta de comprometimento de troca, o DANFE apresentado deve informar no campo Dados Adicionais que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando o número da Nota Fiscal e empenho de origem.

5.31. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

5.32. Os Material Odontológico serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo(a)responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.33. Os Material Odontológico poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.34. Os Material Odontológico serão recebidos definitivamente no prazo de10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e onsequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.35. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.36. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.37. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.3. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;
7.9.2. a data da emissão;
7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.9.5. o valor a pagar; e
7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para:

7.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
7.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto a irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

7.17. Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC-IBGE de correção monetária

Forma de pagamento
7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano da assinatura do Contrato.
7.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento
8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios

do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante

8.21. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.22. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal o Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

8.28.1. Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

8.29. Licença ou Alvará Sanitário válido, expedido pelo órgão de vigilância sanitária válido;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 311.218,25 (trezentos e onze mil duzentos e desoito reais e vinte e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve

o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente: a) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0010.2010. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 165, b) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0010.2039. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 166, c) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0010.2044. Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 167, d) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0010.2049 Natureza: 3.3. 90.30. Ficha: 168 e) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0010.2061 Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 170 f) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0010.2062 Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 171 g) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0010.2061 Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 170 h) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0010.2062 Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 171, i) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.302.0010. 206 8 Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 175, j) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recurs os orçamentários. Funcional programática: 10.302.0070.2068 Natureza: 3.3.90.30. Ficha: 177.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bruno Felipe de Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Este documento tem por objetivo consolidar os Estudos Técnicos Preliminares, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando subsidiar o planejamento e a definição da solução mais adequada para a eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cristais Paulista/SP.

2 – Necessidade da contratação

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o abastecimento regular de materiais odontológicos indispensáveis à continuidade e à adequada prestação dos serviços de saúde bucal oferecidos pela rede municipal de saúde, assegurando aos profissionais os insumos necessários para a realização dos atendimentos, procedimentos preventivos, restauradores e demais ações odontológicas destinadas à população.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a execução dos atendimentos odontológicos, ocasionar interrupções ou limitações na realização dos procedimentos, prejudicar o planejamento das ações de saúde bucal e afetar diretamente a qualidade e a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nesse contexto, mostra-se necessária a aquisição parcelada dos materiais odontológicos, conforme a demanda dos serviços e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a manter níveis adequados de estoque, evitar desabastecimentos e assegurar a continuidade dos atendimentos, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

A contratação pretendida busca, portanto, solucionar a necessidade de reposição e manutenção do estoque de materiais odontológicos, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades das unidades de saúde e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal disponibilizados à população.

3 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Fundamentação: (Inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação observará as dotações orçamentárias próprias e será compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA) vigentes, demonstrando total alinhamento financeiro e administrativo.

4 - Requisitos da contratação

Fundamentação: (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá atender às necessidades da rede municipal de saúde, mediante o fornecimento de materiais odontológicos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

Os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e, quando exigível, possuir registro, notificação ou cadastro junto à ANVISA, devendo ser entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade.

A contratada deverá realizar as entregas nos locais e prazos estabelecidos, responsabilizando-se pelo transporte e demais custos, bem como pela substituição, sem ônus para o Município, de produtos que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

Deverão ser observadas as demais condições de fornecimento, armazenamento, transporte e conservação aplicáveis aos materiais, de modo a garantir sua qualidade, segurança e adequada utilização nos serviços de saúde bucal.

5 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Fundamentação: (Inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

As quantidades estimadas foram definidas a partir do levantamento das necessidades do Centro Odontológico Municipal, considerando a demanda prevista para os atendimentos e procedimentos odontológicos e a necessidade de reposição e manutenção de estoque para garantir a continuidade dos serviços.

Considerando que não há histórico formal de consumo, os quantitativos apresentados constituem estimativa de necessidade, elaborada pelo Centro Odontológico com base na demanda prevista para o período da contratação.

As quantidades, especificações e unidades de fornecimento dos materiais odontológicos estarão detalhadas no Termo de Referência, que integrará o processo de contratação e servirá como documento de referência para a execução do objeto.

6 - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Fundamentação: (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de materiais odontológicos, verificando-se que os produtos necessários são comercializados por

diversos fornecedores especializados, em diferentes marcas, modelos e apresentações, conforme as especificações e características de cada item.

Foram consideradas, como alternativas, a aquisição direta dos materiais conforme a necessidade**,** a contratação em quantitativos previamente definidos e a utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando as características do objeto e as práticas usuais de fornecimento desses materiais.

A análise de mercado indica que os materiais odontológicos são bens padronizados e disponíveis no mercado, não sendo necessária a contratação de serviços acessórios ou solução personalizada para o atendimento da necessidade.

As condições de fornecimento, especificações técnicas, unidades e demais características dos produtos serão definidas de acordo com as necessidades do Centro Odontológico Municipal, observando-se os requisitos de qualidade e segurança aplicáveis aos materiais destinados ao uso odontológico.

7 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memorias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Fundamentação: (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir dos quantitativos levantados pelo Centro Odontológico Municipal e da pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços Público, utilizando-se como referência valores praticados no mercado para os materiais odontológicos pretendidos.

Os preços unitários referenciais e os respectivos valores totais estimados de cada item serão apresentados no Termo de Referência, juntamente com as quantidades, unidades de fornecimento e especificações dos materiais.

Com base nos levantamentos realizados, estima-se que a contratação perfaz o valor global de R$ 620.509,32 (seiscentos e vinte mil, quinhentos e nove reais e trinta e dois centavos).

8 - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Fundamentação: (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei14.133/2021)

A solução consiste na realização de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades do Centro Odontológico Municipal.

Os materiais serão adquiridos conforme a demanda efetiva do serviço, observando-se as quantidades, especificações, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, com o objetivo de garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos e a adequada manutenção dos estoques.

Quando necessário para a verificação da compatibilidade e conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas, poderá ser exigida a apresentação de amostras, conforme critérios e condições definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Por se tratar de aquisição de materiais de consumo, não se aplicam exigências relativas à manutenção ou assistência técnica, cabendo à contratada garantir a qualidade e a conformidade dos produtos fornecidos, bem como substituir aqueles que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

A solução contempla, ainda, o transporte e a entrega dos materiais nos locais e prazos definidos no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

9 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Fundamentação: (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Considerando as características do objeto, recomenda-se o parcelamento da contratação por item, uma vez que os materiais odontológicos possuem características, especificações e finalidades distintas, sendo comercializados de forma independente no mercado.

O parcelamento por item possibilita a participação de maior número de fornecedores, amplia a competitividade e favorece a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da qualidade e da adequada execução do objeto.

Não foram identificadas razões técnicas ou econômicas que justifiquem a contratação conjunta dos materiais em lote único, sendo o parcelamento por item compatível com a natureza do objeto e com o interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade do Centro Odontológico Municipal, também permite adequar as aquisições à demanda efetiva, evitando a formação de estoques desnecessários.

10 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fundamentação: (Inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Com a contratação, pretende-se garantir o abastecimento regular de materiais odontológicos para o Centro Odontológico Municipal, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários à realização dos atendimentos e procedimentos de saúde bucal.

Busca-se, ainda, evitar desabastecimentos e interrupções nos atendimentos, manter estoque adequado às necessidades do serviço e proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante aquisições conforme a demanda efetiva.

Como resultado, espera-se assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos prestados à população, com fornecimento de materiais adequados às especificações e condições estabelecidas pela Administração.

11 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Fundamentação: (Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Administração designará formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, recebimento dos materiais e fiscalização das obrigações contratuais.

Não há necessidade de capacitação específica adicional, considerando tratar-se de contratação rotineira e compatível com a estrutura administrativa existente.

12 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Fundamentação: (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes, sendo suficiente para atendimento das necessidades identificadas.

13 - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Fundamentação: (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação poderá gerar resíduos decorrentes de materiais odontológicos vencidos, inutilizados ou descartados, bem como de suas respectivas embalagens.

Para a adequada destinação desses resíduos, a Administração dispõe do Contrato nº 0025/2024, firmado com empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, garantindo o encaminhamento ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

Deverão ser observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, bem como os procedimentos de segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação adotados pelo Município.

A logística reversa será observada quando aplicável ao produto, conforme a legislação vigente e as características dos materiais fornecidos.

Não se identificam requisitos relevantes relacionados ao baixo consumo de energia, considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais odontológicos, sem equipamentos que demandem consumo de energia para seu funcionamento.

14 - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Fundamentação: (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela adequação da contratação para atender às necessidades do Centro Odontológico Municipal, considerando a necessidade de garantir o fornecimento regular de materiais odontológicos indispensáveis à continuidade dos atendimentos e procedimentos de saúde bucal.

A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, com eventual aquisição parcelada, mostra-se adequada às necessidades identificadas, permitindo que os materiais sejam adquiridos conforme a demanda efetiva do serviço, contribuindo para a manutenção dos estoques e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, considera-se tecnicamente viável e necessária a contratação pretendida, devendo ser observadas as condições, especificações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Bruno Felipe de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: _____
CNPJ: _____Inscrição Estadual _____
Tel Fax: (__) _____Tel: (__) _____Celular:(__) _____
Endereço: _____
Cidade: _____Estado: _____CEP: _____
E-mail: _____
Conta Corrente: _____Agência: _____Banco: _____

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade (se exigido no edital)

VALOR TOTAL R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$____(_____)
DATA DA PROPOSTA: _____
EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____Dias.
PRAZO DE ENTREGA: _____
NOME DO REPRESENTANTE _____CPF: _____

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE.

Nome Do Representante Legal: _____

Cargo: _____
CPF: _____RG: _____
Órgão Expedidor_____
Data De Nascimento: _____/_____/_____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

Telefones: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO CNPJ

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE _____, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, nas dependências do Departamento de Licitações do Município de Cristais Paulista -SP, situado na Av. Antônio Prado, 2720 Centro - CEP 14.460-000E-mail: licitacao@cristaispaulista.sp.gov.br. O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, através de seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo *.....do edital de Licitação nº...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cristais Paulista-SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital.*

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (******...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

1. CONDIÇÕES GERAIS
1.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, edital e anexos.
1.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2026

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ****. (****) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). **********

Prefeito Municipal

****

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1)_____

2)_____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2026

Anexo à Ata de Registro de Preços nº

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº ...../20.....
Processo nº ...../20.....

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 95, inciso II, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE ....., QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE CRISTAIS PAULISTA-SP E .....

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0001-08, sediada na AV. ANTÔNIO PRADO, 2720, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e ....., Inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com Inscrição Estadual sob nº ....., com sede na ....., nº..... , Bairro ....., na cidade de ....., CEP ..... , neste ato representada por seu ....., Sr. ....., denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../.. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REGISTRO NA ANVISA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.1.5. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
2.1.6. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
2.1.7. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor Estadual (Cadin).
2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.1.4 . Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
8.1.9 Cientificar a Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze dias);
8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
8.1.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade nos sites oficiais o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.35 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) pontos descritos no Termo de Referência bem como aqueles que forem inseridos.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
2.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência a Edital , anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
3.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
3.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
3.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
3.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
3.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3.2.3. Indenizações e multas.
3.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
3.4. O CONTRATANTE poderá ainda:
3.4.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
3.4.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
3.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:.....
5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
6.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES
7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
8. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

9. CLÁUSULA NONA Anvisa

– FORO (art. 92, §1º)

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Franca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CRISTAIS PAULISTA, ... de ..... de 20.....

O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:
1_____
2_____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
CONTRATADO: **********
DISPENSA: **********
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **********
OBJETO: **********.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CRISTAIS PAULISTA, ** de ** de 202*.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **********
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: **********
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: **********
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **********
Cargo: Proprietário
CPF: **********
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **********
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: **********
Cargo: Secretaria de Administração e Controle Patrimonial
CPF: **********
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: **********
Cargo: Secretaria de Educação e Cultura
CPF: **********
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0069/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) nome do representante, portador(a) do RG nº número e CPF nº número, DECLARA, para fins de participação em procedimento licitatório, que:

1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, possuindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

2. Inexistência de Fatos Impeditivos
Não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. Elaboração Independente de Proposta
propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência
Atende às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei, quando aplicável.

7. Conhecimento das Condições do Edital
Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8. Idoneidade
Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspensa de participar de licitações.

9. Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Compromete-se a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quando aplicável.

10. Inexistência de Vínculo (Parentesco / Nepotismo) Não possui, em seu quadro societário, administrativo ou funcional, cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no órgão ou entidade contratante, ou que atue na fase de planejamento, condução ou julgamento do certame.

11) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar as penalidades legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cidade/UF, data.

Nome do representante legal
Cargo
Nome da empresa